

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1085/XIV/2ª

### MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE TRATAMENTO DA OBESIDADE

A obesidade é um problema de saúde pública e uma doença crónica, sendo definida pela OMS como uma acumulação anormal ou excessiva de gordura corporal em níveis preocupantes para a saúde.

É referenciada recorrendo ao Índice de Massa Corporal (IMC), que mede a relação entre peso e estatura. Constitui uma ameaça grave para a saúde e um importante fator de risco para o desenvolvimento e agravamento de outras doenças.

Considerada como uma das epidemias do século XXI, a obesidade continua a ser desvalorizada e associada a um conjunto de estigmas e preconceitos que impedem uma abordagem eficaz.

É, neste momento, a segunda principal causa de morte no mundo e o maior desafio global de saúde na área das doenças crónicas, segundo a Organização Mundial de Saúde.

Existem cerca de mais de 200 doenças e complicações associadas à obesidade, como por exemplo, a diabetes, doença cardiovascular, alguns tipos de cancro, artrite, infertilidade, depressão e ansiedade, entre muitas outras.

Tudo isto tem um enorme impacto quer ao nível da vida das pessoas, mas também ao nível dos sistemas de saúde e da economia, nomeadamente através da pressão adicional no SNS e despesa pública. Portugal gasta cerca de 207 euros per capita/ ano para tratar doenças relacionadas com excesso de peso, cerca de 10% da despesa total em saúde.

A proporção de população com excesso de peso ou obesidade tem aumentado à escala global e atingindo cada vez mais faixas etárias e diferentes regiões do globo. Associada, numa primeira fase, aos países com maior PIB, a doença afeta também os países de

menores rendimentos, onde se verificam o maior aumento das taxas de incidência e prevalência da doença.

É importante destacar que a obesidade não está relacionada apenas com o excesso de peso, podendo também ser considerada a percentagem de gordura no corpo.

Todos os anos, e segundo dados da OMS, a nível mundial, 4 milhões de pessoas perdem a vida como resultado de complicações resultantes do excesso de peso e da obesidade, isto porque sem tratamento adequado, a obesidade danifica gradualmente o normal funcionamento do organismo.

Em Portugal, segundo os dados do Inquérito Nacional de Saúde 2019, tem-se registado uma evolução preocupante, com cerca de 1,5 milhões de pessoas diagnosticadas com a doença. No estudo [“Country profiles on nutrition, physical activity and obesity in the 53 WHO European Region Member States”](#), a OMS refere que em Portugal 31% dos rapazes e 18% das raparigas têm excesso de peso. Aos 15 anos a obesidade atinge os 24% e os 17%, para cada sexo, respetivamente. Relativamente à população adulta, 59,1% tem excesso de peso e 24% é obesa. A prevalência de excesso de peso é maior entre os homens (61.8%) do que nas mulheres (56.6%). Do ponto de vista dos indicadores sobre obesidade, estas percentagens descem para 21,6% e 26,3%, respetivamente.

Portugal foi dos primeiros países do mundo a reconhecer a obesidade como doença. No entanto e apesar das sucessivas iniciativas públicas ao longo dos anos, como o Programa Nacional de Combate à Obesidade, o Programa Nacional de Promoção da Alimentação Saudável e o Programa Nacional para a Promoção da Atividade Física, a prevalência da doença continua a aumentar.

É preciso investir na prevenção e no tratamento. Estes são os eixos principais para, primeiro, evitar o aparecimento da doença, depois, em casos em que a doença está instalada, permitir o tratamento da mesma e a recuperação da saúde e qualidade de vida da pessoa em causa.

No eixo da prevenção, o SNS pode e deve ter um papel mais ativo. A sensibilização dos profissionais de saúde para a deteção de sinais de pré-obesidade e para um diagnóstico atempado, assim como a aposta e maior disponibilização de consultas de nutrição devem ser áreas a melhorar. A título de exemplo, em audição recente na Comissão

Parlamentar de Saúde, a Sociedade Portuguesa para o Estudo da Obesidade (SPEO) referiu que, em Portugal, apenas 55% dos doentes obesos foram diagnosticados com obesidade e apenas 25% dos casos foram referenciados para consultas posteriores de acompanhamento. Em muitos casos é mais fácil o diagnóstico para doenças associadas à obesidade do que o diagnóstico de obesidade, ainda que esta última seja uma doença também.

No eixo do tratamento, isto é, para os casos em que não foi possível prevenir a instalação da doença, deve ser garantida a comparticipação de fármacos e terapêuticas disponíveis. Não deve ser preciso esperar para que um determinado doente tenha indicação para cirurgia para só aí poder ter tratamentos suportados pelo SNS; é preciso evitar que os doentes cheguem ao ponto de ser necessária essa cirurgia. Para isso é preciso a comparticipação de tratamentos farmacológicos, coisa que não existe.

Por último, mas não menos importante, é preciso combater todo o tipo de discriminação associada à obesidade. Essa discriminação tem, por vezes, contornos muito concretos que dificultam ou impedem o estabelecimento de uma vida normal. Por exemplo, não é incomum assistir-se à discriminação de doentes obesos no acesso a seguros ou a créditos de habitação, por exemplo.

Estas respostas, no nosso entender, são necessárias e abrangentes. São, não só passos essenciais na melhoria do tratamento desta doença, mas também garantem melhores indicadores de saúde no futuro, uma vez que a obesidade tem impacto direto noutras doenças.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

1. Promova a formação e informação dos profissionais de saúde para uma mais rápida deteção de sinais de pré-obesidade e para um maior e melhor diagnóstico da doença obesidade;
2. Promova, nos Cuidados de Saúde Primários, consultas de prevenção de obesidade e de acompanhamento de doentes pré-obesos e obesos e aumente a disponibilização de consultas de nutrição e de psicologia;

3. Para concretização do número anterior, proceda à contratação de mais psicólogos e nutricionistas para os Cuidados de Saúde Primários;
4. Avalie o grau de concretização dos Programas Nacionais, nomeadamente o Programa Nacional de Combate à Obesidade, o Programa Nacional de Promoção da Alimentação Saudável e o Programa Nacional para a Promoção da Atividade Física, assim como os resultados obtidos por estes programas;
5. Garanta a comparticipação dos fármacos existentes para o tratamento da obesidade, criando um subgrupo farmacológico para tratamento da obesidade e procedendo à sua comparticipação máxima;
6. Impeça qualquer tipo de discriminação da pessoa em função da doença, nomeadamente em função da obesidade, proibindo-se, entre outras, a discriminação no acesso a créditos, a seguros, a bens e a serviços essenciais.

Assembleia da República, 11 de março de 2021.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,

Moisés Ferreira; Pedro Filipe Soares; Mariana Mortágua; Jorge Costa; Alexandra Vieira;  
Beatriz Dias; Fabíola Cardoso; Isabel Pires; Joana Mortágua; João Vasconcelos;  
José Manuel Pureza; José Maria Cardoso; José Soeiro; Luís Monteiro;  
Maria Manuel Rola; Nelson Peralta; Ricardo Vicente; Sandra Cunha; Catarina Martins